São Paulo,\_\_\_\_\_ de setembro de 2018.

**Oficio nº\_\_\_\_/**2018

**Assunto:** Termo de Compromisso e Autorização para Ocupação de Zeladoria

Servimo-nos do presente para solicitar ao Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos, em colaboração, registro dos Termos de Compromisso e Autorização para Ocupação de Zeladoria da Escola Estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ressaltamos ainda a Lei 11.331, de 26 de setembro de 2002 de sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelo serviços notórias e de registros, em face da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000:

Da Isenção e Gratuidade

Artigo 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e as respectivas autarquias, são isentos do pagamento das parcelas dos emolumentos destinadas ao Estado, à Carteira de Previdência das Serventias não oficializadas da Justiça do Estado, ao custeio dos atos gratuitos de registro civil e ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único: O Estado de São Paulo e suas respectivas autarquias são isentos do pagamento de emolumentos.

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***Nome:***

***RG:***

***Diretor de Escola***

Ao Responsável

Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos – CDT

Rua XV de Novembro, 251 – Centro. São Paulo - SP